

REUNIÃO DAS PARTES DO PROTOCOLO PARA ELIMINAR O COMÉRCIO ILÍCITO DE PRODUTOS DE TABACO

FCTC/MOP3(9) 12 de fevereiro de 2024

Terceira Sessão *(retomada)* Cidade do Panamá, Panamá, 12-15 Fev 2024

A SE-Conicq realizou uma tradução livre das decisões oficiais da COP10 e MOP3 para facilitar sua leitura. Essa tradução livre não tem a finalidade de substituir o texto original e não deve ser considerada para efeitos legais, não havendo garantia, expressa ou implícita, da exatidão dessas traduções. Em caso de dúvidas, consulte as versões oficiais no site do Secretariado (disponíveis nas seis línguas oficiais da ONU).

DECISÃO

FCTC/MOP3(9) Contribuições Fixas

A Reunião das Partes (MOP),

Reafirmando a decisão FCTC/COP7(23), FCTC/MOP2(12) e FCTC/MOP1(18), e observando o relatório do Secretariado da Convenção contido no documento FCTC/MOP/3/10 Rev.1;

Reiterando o processo e a metodologia estabelecidos na decisão FCTC/COP7(23), adotada na decisão FCTC/MOP1 (18);

Observando com preocupação que 23 Partes do Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco estavam em atraso em 30 de abril de 2023, inclusive algumas Partes registrando atrasos por um biênio ou mais;

Acolhendo com apreço o espírito geral de compromisso das Partes em cumprir suas obrigações financeiras para apoiar a implementação do Protocolo;

Enfatizando que as Contribuições Fixas são a contribuição financeira obrigatória de cada Parte para o Protocolo, de acordo com a escala acordada de avaliações;

Observando a nota verbal do Secretariado da Convenção CS/NV/22/24, por meio da qual, de acordo com a decisão FCTC/COP7(23), as Partes com atraso no pagamento das Contribuições Fixas foram convidadas a pagar suas Contribuições Fixas ou a apresentar seu plano de pagamentos para saldar seus atrasos,

- 1. EXORTA as Partes a pagarem suas Contribuições Fixas de acordo com a decisão FCTC/MOP2(12), a fim de garantir recursos adequados para implementar o Plano de Trabalho e o Orçamento adotados pela MOP;
- 2. DECIDE, de acordo com a decisão FCTC/COP7(23) e FCTC/MOP1(18), e seguindo a recomendação do Bureau da MOP, aplicar as seguintes medidas, com efeito imediato, às Partes em atraso que não apresentaram, dentro do prazo estabelecido pelo Secretariado da Convenção, e comunicado às Partes em questão, seu plano de pagamentos para saldar seus atrasos:
 - (a) a Parte não será elegível para se tornar ou nomear um membro do Bureau da MOP; e
 - (b) a Parte não será elegível para presidir nenhum órgão subsidiário ou grupo de trabalho;

- 3. DECIDE, de acordo com a decisão FCTC/COP7(23), aplicar o parágrafo 3(d) da referida decisão, com efeito no encerramento da Terceira Sessão da MOP, às Partes que se encontram na situação descrita no parágrafo acima;
- 4. DECIDE, em conformidade com a decisão FCTC/COP7(23), que as medidas impostas nos termos dos parágrafos 2 e 3 deverão ser imediatamente revogadas para qualquer Parte, uma vez que essa Parte pague integralmente seus pagamentos em atraso;
- 5. SOLICITA ao Secretariado da Convenção:
 - (a) que comunique esta decisão a todas as Partes com atraso no pagamento de suas Contribuições Fixas, conforme mostrado na tabela do documento FCTC/MOP/3/10 Rev.1;
 - (b) que informe, em cada sessão da MOP, a situação das Contribuições Fixas e, na quarta sessão da MOP, as ações realizadas conforme as medidas adotadas nos parágrafos 2 e 3 acima;
 - (c) que continue a envolver ativamente as Partes na busca de maneiras de efetuar pagamentos, inclusive fornecendo faturas e recibos individuais para cada Parte, bem como informações claras sobre pagamentos no site da CQCT, e no aprimoramento da coordenação com os escritórios regionais e nacionais da Organização Mundial da Saúde, bem como na assistência à formulação de planos de pagamento.

(Quarta reunião plenária, 14 de fevereiro de 2024)

= = =